

POLÍTICA DE DESCONTOS

Objetivo

A presente Política tem por objetivo estabelecer critérios claros, transparentes e equitativos para a concessão de reduções no valor das mensalidades escolares. Alinhada à missão e aos valores institucionais da escola, esta política busca equilibrar a sustentabilidade financeira da instituição com o compromisso de ampliar o acesso e a permanência de estudantes em sua comunidade escolar.

Ao definir diretrizes, a escola reafirma seu compromisso com a justiça, a responsabilidade e a coerência nas decisões administrativas, assegurando que todos os processos sejam conduzidos com integridade e respeito às diferentes realidades das famílias. Esta política também visa garantir previsibilidade e consistência, contribuindo para uma gestão responsável dos recursos e para a manutenção da qualidade acadêmica e das experiências oferecidas aos estudantes.

1. DESCONTOS E BENEFÍCIOS REGIDOS POR CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

A Escola concede benefícios financeiros relacionados às mensalidades escolares em estrita observância às Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre os sindicatos representativos da categoria patronal e dos profissionais.

Parágrafo único. Em caso de alteração, renovação ou substituição das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis, os benefícios previstos nesta seção serão automaticamente atualizados, independentemente de revisão formal desta política, prevalecendo sempre o disposto na norma coletiva.

2. DESCONTOS INSTITUCIONAIS DISCRICIONÁRIOS

2.1. Desconto Familiar (Múltiplos Dependentes)

Com o objetivo de apoiar famílias com múltiplos dependentes matriculados e fortalecer o vínculo com a comunidade escolar, a Escola poderá conceder, a seu critério, descontos progressivos sobre o valor das anuidades escolares, conforme os critérios estabelecidos a seguir.

O benefício previsto nesta cláusula aplica-se **exclusivamente** às famílias que mantiverem **mais de um dependente** seu matriculado **simultaneamente** na Instituição.

Critérios de concessão (modelo progressivo):

- Primeiro dependente matriculado (filho do contratante): 5% (cinco por cento) de desconto sobre a anuidade;

- Segundo dependente matriculado (filho do contratante): 5% (cinco por cento) de desconto sobre a anuidade;
- Terceiro dependente matriculado: 10% (dez por cento) de desconto sobre a anuidade do mais velho;
- Quarto ou mais dependentes matriculados: 20% (vinte por cento) de desconto sobre a anuidade dos mais velhos (quarto em diante);

Regras de aplicação:

Consideram-se matrículas simultâneas aquelas em que dois ou mais dependentes estejam matriculados no mesmo ano letivo, independentemente da data de ingresso;

Os descontos serão aplicados de forma progressiva, conforme a quantidade total de dependentes matriculados na instituição no mesmo ano letivo;

Nos casos de matrículas simultâneas, os maiores percentuais de desconto serão aplicados aos mais velhos;

Os descontos não possuem caráter retroativo, incidindo exclusivamente sobre as mensalidades vincendas a partir da data de concessão, limitadas ao respectivo ano letivo de assinatura contratual;

O benefício não se aplica a taxas administrativas, atividades extracurriculares, materiais didáticos, alimentação ou quaisquer serviços adicionais que não integrem a anuidade escolar.

Parágrafo único: O desconto será automaticamente suspenso em caso de inadimplência de qualquer obrigação financeira junto à Escola, podendo ser restabelecido após a regularização, a critério da instituição.

2.2. Parcerias Institucionais

Com o objetivo de fortalecer relações institucionais e ampliar o acesso à comunidade escolar, a Escola poderá estabelecer parcerias com organizações e entidades, concedendo benefícios financeiros aos seus membros ou beneficiários, conforme critérios previamente definidos.

2.2.1. Associação dos Diplomatas Brasileiros (ADB) e AFSI (Oficiais de Chancelaria)

Os dependentes de associados à Associação dos Diplomatas Brasileiros (ADB) e à AFSI (Associação dos Oficiais de Chancelaria) poderão ter direito aos seguintes benefícios:

- Concessão de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade para cada dependente matriculado;

- O benefício acima poderá ser cumulativo com o desconto familiar previsto nesta política, desde que respeitado o limite máximo global (vide abaixo) de descontos estabelecido pela Escola;
- A concessão do benefício está condicionada à apresentação de documentação comprobatória da condição de associado, mediante carteira vigente da entidade ou declaração oficial emitida pela ADB ou AFSI.

Regras gerais de aplicação

O desconto **não** possui caráter retroativo, incidindo exclusivamente sobre as mensalidades vincendas a partir da data de concessão, limitado ao respectivo ano letivo de assinatura contratual;

O benefício não se aplica a taxas administrativas, atividades extracurriculares, materiais didáticos, alimentação ou quaisquer serviços adicionais que não integrem a anuidade escolar;

A manutenção do benefício está condicionada à permanência do vínculo com a entidade parceira e à adimplência junto à Escola;

Parágrafo único: Em caso de inadimplência de qualquer obrigação financeira, o benefício será suspenso, podendo ser restabelecido após a regularização, a critério da Escola.

2.3. Descontos por Antecipação de Pagamento

Com o objetivo de incentivar a previsibilidade financeira e a adequada gestão de fluxo de caixa da instituição, a Escola poderá conceder descontos às famílias que optarem pelo pagamento antecipado das anuidades escolares.

Modalidades de antecipação

- Pagamento trimestral antecipado;
- Pagamento semestral antecipado;
- Pagamento anual antecipado.

Critérios de concessão

- Os percentuais de desconto aplicáveis a cada modalidade serão divulgados previamente ao início do período de renovação de matrícula;
- A definição dos percentuais considerará, entre outros fatores, a projeção de rendimento financeiro obtido a partir da aplicação dos valores recebidos antecipadamente em instrumentos de investimento de perfil conservador;

- O benefício será aplicado exclusivamente sobre os valores pagos antecipadamente, não sendo extensível a parcelas futuras não antecipadas.

Regras de aplicação

- O desconto não possui caráter retroativo e será aplicado no momento da formalização do pagamento antecipado, limitado ao respectivo ano letivo de assinatura contratual;
- O benefício não se aplica a taxas administrativas, atividades extracurriculares, material didático, alimentação ou quaisquer serviços adicionais;
- Uma vez efetuado o pagamento antecipado, eventuais reembolsos, quando aplicáveis, observarão as condições contratuais vigentes, podendo implicar revisão proporcional do benefício concedido.

3. PEDIDOS EXCEPCIONAIS E CASOS OMISSOS

Com o objetivo de assegurar a equidade, a coerência institucional, a transparência e a sustentabilidade financeira, a Escola estabelece diretrizes específicas para a análise de pedidos de concessão de descontos ou benefícios não previstos nesta política.

3.1. Natureza dos pedidos excepcionais

Consideram-se pedidos excepcionais aqueles que não se enquadram nas categorias de descontos previstas nesta política;

Tais pedidos possuem caráter extraordinário e não constituem direito adquirido, sendo analisados caso a caso, com vigência máxima de um ano, devendo ser renovados após esse prazo.

A concessão de benefícios nesta seção deverá preservar o caráter excepcional, não podendo configurar prática recorrente ou mecanismo alternativo às políticas institucionais estabelecidas.

3.2. Elegibilidade para pedidos excepcionais

Os pedidos previstos nesta seção destinam-se a famílias com vínculo ativo com a Escola há, no mínimo, **1 (um) ano letivo completo**.

Pedidos de famílias ingressantes poderão ser considerados apenas em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada e aprovação do Conselho Deliberativo nos seguintes casos:

- situações humanitárias evidentes;

- transferência internacional inesperada;
- recomendação institucional estratégica.

A concessão de benefícios não constitui instrumento de negociação para ingresso na instituição.

3.3. Fluxo de solicitação e análise

O pedido deverá ser formalizado pelo responsável financeiro do aluno, por meio de [formulário institucional específico](#), disponibilizado pela Escola, podendo ser acompanhado de carta explicativa da família.

A análise inicial será conduzida pela Gerência Administrativa e Financeira, que poderá solicitar informações adicionais sempre que necessário;

Após análise técnica, o pedido será encaminhado ao Conselho Deliberativo da Escola, acompanhado de parecer fundamentado da Gerência. O Conselho deliberará o pleito na reunião subsequente prevista em seu calendário, desde que haja tempo hábil entre o recebimento do pedido e a conclusão da análise.

A Escola poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para melhor instrução do processo.

3.4. Documentação exigida

Para fins de análise, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Documentação financeira (obrigatória)

- Declaração completa de Imposto de Renda (último exercício) de todos os responsáveis financeiros;
- Comprovantes de renda atualizados (holerites, pró-labore, declaração de autônomo ou equivalente);
- Comprovação de outras fontes de renda, se aplicável (aluguéis, investimentos, pensões, etc.)

b) Documentação contextual (obrigatória)

- Carta formal da família, contendo:
 - contextualização da situação atual da família;
 - motivos que levaram à solicitação do benefício;
 - percentual de desconto solicitado;

- indicação do caráter do pedido (pontual ou contínuo).

c) Informações institucionais (elaboradas pela Escola)

- Histórico financeiro da família junto à Escola;
- Tempo de vínculo institucional;
- Número de dependentes matriculados;
- Registro de benefícios previamente concedidos.

d) Documentação complementar (quando aplicável)

- Eventuais mudanças recentes (financeiras, profissionais, familiares ou de saúde):
 - Comprovantes de despesas com moradia (aluguel, financiamento, condomínio), últimos 3 meses;
 - Comprovantes de despesas médicas recorrentes;
 - Comprovantes de despesas educacionais (outros dependentes);
- Qualquer outra informação que considere relevante para uma compreensão mais ampla da situação.
- E outros documentos que a família, o Conselho Deliberativo ou a Gerente Administrativa e Financeira considerar necessários.

3.5. Critérios de análise

A deliberação do Conselho deverá considerar, de forma integrada e equilibrada, os seguintes aspectos:

a) Dimensão acadêmica

- Engajamento do aluno com o processo de aprendizagem;
- Comprometimento e esforço acadêmico;
- Potencial de continuidade e desenvolvimento.

b) Dimensão socioemocional

- Nível de integração na comunidade escolar;
- Relações interpessoais;
- Situações de vulnerabilidade emocional.

c) Dimensão física

- Condições de saúde que impactem a permanência ou o desempenho escolar;
- Necessidade de suporte adicional por parte da instituição.

d) Dimensão espiritual e valores institucionais

- Alinhamento da família com os princípios e valores da Escola;
- Postura ética e respeito à comunidade escolar;
- Disposição para colaboração e participação institucional.

e) Dimensão familiar e comunitária

- Nível de envolvimento da família na vida escolar;
- Contribuição para o ambiente comunitário;
- Histórico de relacionamento com a instituição.

f) Critérios financeiros e institucionais

- Situação socioeconômica da família;
- Impacto financeiro da concessão no contexto global da Escola;
- Existência de precedentes e seus potenciais efeitos institucionais;

3.6. Deliberação e condições

A concessão de benefícios excepcionais dependerá de aprovação do Conselho Deliberativo;

As decisões deverão ser formalmente registradas, incluindo sua fundamentação;

Os benefícios serão concedidos com condições específicas, tais como:

- prazo de vigência determinado;
- revisões periódicas obrigatórias;
- condicionantes acadêmicas ou institucionais;

Os benefícios poderão ser revistos, ajustados ou descontinuados a qualquer tempo, mediante nova deliberação.

3.7. Limites e integração com a política

Os benefícios concedidos nesta seção deverão, preferencialmente, respeitar o limite máximo global de descontos estabelecido nesta política (vide abaixo);

Em situações devidamente justificadas, o Conselho poderá autorizar exceções ao limite, mediante registro formal e fundamentado da decisão;

Tais exceções deverão preservar o caráter extraordinário e não poderão configurar prática recorrente.

3.8. Princípio da não precedência automática

A concessão de benefício excepcional não gera direito adquirido para outros casos semelhantes;

Cada solicitação será analisada individualmente, à luz das circunstâncias específicas e dos princípios estabelecidos nesta política;

Benefícios excepcionais não se aplicam a taxas administrativas, atividades extracurriculares, materiais didáticos, alimentação ou quaisquer serviços adicionais que não integrem a anuidade escolar;

O desconto será automaticamente suspenso em caso de inadimplência de qualquer obrigação financeira junto à Escola, podendo ser restabelecido após a regularização, a critério da instituição;

O desconto não possui caráter retroativo, incidindo exclusivamente sobre as mensalidades vincendas a partir da data de concessão, limitadas ao respectivo ano letivo de assinatura contratual.

4. LIMITE MÁXIMO GLOBAL DE DESCONTOS

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade financeira da Escola, a equidade na concessão de benefícios e a coerência na aplicação desta política, fica estabelecido o limite máximo global de descontos aplicáveis às anuidades escolares.

4.1. Limite máximo por aluno

A soma de todos os descontos de caráter discricionário concedidos ao mesmo aluno não poderá ultrapassar o limite de **40% (quarenta por cento)** sobre o valor total da anuidade;

Para fins deste cálculo, serão considerados todos os benefícios previstos nesta política, incluindo, mas não se limitando a:

- desconto familiar (múltiplos dependentes);
- parcerias institucionais;
- descontos por antecipação de pagamento;

- quaisquer outros descontos concedidos pelo Conselho Deliberativo.

4.2. Exclusão dos benefícios obrigatórios

Os benefícios concedidos por força de **Convenções Coletivas de Trabalho** não se submetem ao limite estabelecido no item 4.1, em razão de sua natureza obrigatória;

Tais benefícios deverão, no entanto, ser aplicados estritamente nos termos definidos nos respectivos instrumentos coletivos.

4.3. Aplicação e ajuste dos descontos

Na hipótese de a soma dos descontos ultrapassar o limite máximo estabelecido, a Escola poderá proceder ao ajuste proporcional dos benefícios, de modo a assegurar o cumprimento do referido limite;

Caberá à Escola definir a forma de distribuição e eventual readequação dos descontos, priorizando a coerência interna da política e a manutenção de critérios equitativos entre os beneficiários.

4.4. Descontos não previstos nesta política

Quaisquer descontos não previstos expressamente nesta política dependerão de aprovação do Conselho Deliberativo;

Tais benefícios, uma vez concedidos, serão obrigatoriamente considerados para fins de cálculo do limite máximo global de descontos estabelecido neste artigo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política poderá ser revisada a qualquer tempo pelo Conselho Deliberativo;

5.1. Conformidade com a LGPD

O tratamento de dados pessoais seguirá a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

O armazenamento obedecerá ao prazo estritamente necessário ao processo decisório.

As informações terão uso exclusivo na análise de descontos e serão armazenadas de forma segura, acessíveis apenas às áreas responsáveis e descartadas imediatamente após a deliberação.